



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

PROCESSO Nº 033/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet Dedicado com IP Fixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Renascença”**.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. ALTERA-SE o critério de julgamento de licitação de **Menor Preço por Item** para **Menor preço por Lote**.

1.2. ALTERA-SE o Item 2.3 do Edital de Licitação, de acordo como segue:

*2.3. Para o presente processo a participação é do tipo **Ampla Concorrência**, destinada a participação de empresas de todos os portes/enquadramentos fiscais.*

1.3. INCLUI-SE ao Termo de Referência do edital os Itens 2.4 e 2.5, de acordo como segue:

2.4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

2.4.1. Simplicidade na gestão: Lidar com apenas uma empresa facilita a gestão do contrato, o monitoramento do desempenho e a resolução de problemas, reduzindo a carga administrativa para as equipes responsáveis.

2.4.2. Consistência na qualidade do serviço: É possível garantir uma qualidade consistente do serviço em todas as secretarias, evitando disparidades na experiência do usuário.

2.4.3. Maior eficiência operacional: Uma única empresa pode oferecer soluções integradas e coordenadas, o que pode resultar em uma infraestrutura de rede mais eficiente e em uma resposta mais rápida a quaisquer problemas ou necessidades de atualização.

2.4.4. Centralização de suporte técnico: Ao contratar uma única empresa, as secretarias podem contar com um ponto centralizado de suporte técnico, facilitando a comunicação e agilizando o processo de resolução de problemas.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.4.5. *Segurança da informação: Padronizar a infraestrutura de internet pode facilitar a implementação de medidas de segurança consistentes em todas as secretarias, reduzindo os riscos de brechas de segurança e protegendo os dados sensíveis do município.*

2.5. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPPs

2.5.1. *Justifica-se a não aplicação da exclusividade para micro e pequenas empresas no certame devido a não haver no mínimo 03 empresas localizadas local ou regionalmente que atendam ao requisito de enquadramento fiscal*

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 22 de abril de 2024 para o dia **03 de maio de 2024**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação